

- c) Dr.ª Maria Carolina da Silva Duarte, para o TAC de Lisboa/TT de Lisboa;
- d) Dr.ª Lígea Marina Lobarinhas Barros, para o TAF do Porto;
- e) Dr.ª Telma Martins da Silva, para o TAF de Braga;
- f) Dr.ª Líliliana Patrícia Fernandes Mateus, para o TAF de Braga;
- g) Dr. Carlos Manuel Soares Ferro, para o TAC de Lisboa/TT de Lisboa;
- h) Dr. Rui Manuel Leite Faria Martins dos Santos, para o TAF do Porto;
- i) Dr.ª Susana Cristina Monteiro Mesquita, para o TAC de Lisboa/TT de Lisboa;
- j) Dr.ª Júlia Raquel Correia de Oliveira Ferreira Mendes, para o TAF do Porto;
- k) Dr.ª Mariana Brandão de Pinho Noites, para o TAF do Porto;
- l) Dr.ª Ana Cristina Gamas de Campos da Costa e Silva, para o TAF de Leiria;
- m) Dr.ª Teresa Isabel Almeida Rodrigues, para o TAF de Leiria.

Posse: dia 7 de setembro de 2012, pelas 12 horas, perante o Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nas instalações do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

16 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

206270172

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 10144/2012

Renovação da comissão de serviço da Lic. Maria Leonor Paraíso Romão, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 24 de maio de 2012, foi renovada a comissão de serviço à Licenciada Maria Leonor Paraíso Romão, como dirigente intermédio 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pelas Leis n.º 51/2005, de 31 de agosto e n.º 64/2011, de 22 de dezembro. A renovação da comissão de serviço tem em consideração o elevado desempenho revelado na comissão anterior, traduzido em relatórios e pareceres, demonstrativos das diversas atividades prosseguidas pela Divisão bem como os excelentes resultados obtidos.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 25 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206270683



PARTE E

AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Deliberação n.º 1032/2012

Fixa o prazo para apresentação/entrega dos relatórios de autoavaliação dos ciclos de estudos cuja avaliação/acreditação se encontra prevista para 2012-2013 — 2.º ano do 1.º ciclo de avaliações regulares.

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos desta Agência, aprovados e publicados em anexo do mesmo decreto-lei, e ainda dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 504/2009, de 18 de dezembro, o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, determina o seguinte:

Os relatórios de autoavaliação dos ciclos de estudos, acreditados preliminarmente e em funcionamento, cuja avaliação/acreditação, correspondente ao 2.º ano de avaliações regulares, se encontra prevista para 2012-2013, devem ser apresentados/entregues, através da Plataforma Eletrónica da A3ES, entre 16 de outubro e 28 de dezembro de 2012.

20 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral*.

206267776

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Deliberação n.º 1033/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º, ambos dos Estatutos do ICP-ANACOM, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, o Conselho de Administração deliberou, em 19 de julho de 2012, delegar no Senhor Dr. Fernando Manuel Carreiras, Diretor Financeiro e Administrativo, os poderes necessários para outorgar os contratos e respetivas adendas contratuais, em que o ICP-ANACOM seja parte.

A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados após a caducidade da delegação de competências anterior (deliberação n.º 2418/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2007, p. 36 425).

19 de julho de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

206268634

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 1034/2012

Norma n.º 2/2012-A

Ramos Não vida

Autorização

A BES, Companhia de Seguros, S. A., com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 11.º, em Lisboa, requereu, em 29 de junho de 2012, a prorrogação do prazo concedido pela Norma de Autorização n.º 1/2012-A, de 1 de março de 2012, para iniciar a atividade seguradora na modalidade «acidentes de trabalho» do ramo Não Vida «acidentes».

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 140.º e do artigo 147.º do Código de Procedimento Administrativo e não havendo razões de ordem técnica que obstem ao deferimento do pedido, é emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, a seguinte

Norma de autorização

1 — A BES, Companhia de Seguros, S. A., deve iniciar a atividade seguradora na modalidade «acidentes de trabalho» do ramo Não Vida